

Assunto: PCA2024_NJM - Deliberação do Comitê de Governança e Gestão de Contratações.

Trata o presente da solicitação de alterações de valor no Plano de Contratações Anual de 2024 (PCA-2024), formalizada pelo Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (NJM).

Conforme estabelece o art. 5º §2º da [Portaria GPR 1255/2023](#), coube ao Comitê de Governança e Gestão de Contratações (CGGC) analisar e priorizar as demandas apresentadas, cuja deliberação segue no quadro abaixo:

1 - Atualização de Valor

ID	Objeto	Deliberação do CGGC	Valor Atualizado	Designação da Equipe de Planejamento
NJM_001	Lanches para eventos	O Comitê autorizou a atualização do valor no Plano de Contratações Anual 2024.	R\$ 30.471,96	Não se aplica
NJM_002	Fornecimento, sob demanda, de Placas Comemorativas para a identificação de Instituições parceiras	O Comitê autorizou a atualização do valor no Plano de Contratações Anual 2024.	R\$ 6.291,79	Não se aplica
NJM_003	Locação de estrutura para eventos	O Comitê autorizou a atualização do valor no Plano de Contratações Anual 2024.	R\$ 21.587,07	Não se aplica

A versão final PCA-2024 foi homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJDF (3555226), nos termos do §6º do artigo 5º da Portaria GPR 1255/2023.

ENCAMINHAMENTO:

À **NJM**, para conhecimento e providências necessárias à execução das contratações previstas no PCA-2024, em complemento à Autorização 3183666.

Informa-se que, ao iniciarem os processos administrativos de contratação no SEI, **as unidades deverão fazer referência ao DFD autorizado pelo Comitê, com indicação expressa do ID da demanda (vide PCA-2024), além de link para o presente PA.** Ademais, os processos devem ser abertos com o nível de acesso Restrito, conforme determina o artigo 33, §2º da Portaria Conjunta 127/2020, bem como no prazo estabelecido no RIA.

"Observadas as especificidades e complexidades de cada demanda, o **processo administrativo para contratações de tecnologia da informação, de obras e serviços de engenharia e de serviços para realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta** deverá ser iniciado pela unidade administrativa com antecedência **mínima de 180 dias** da data prevista para o início de sua vigência e de **120 dias para as demais compras e contratações**. (art.47-A, §4º)"

Nas renovações contratuais, os gestores deverão observar o disposto no art.66-B do RIA:

Art. 66-B. As comunicações e as solicitações realizadas entre o gestor de contrato e os contratados, ou entre o gestor de contrato e o titular da unidade solicitante do contrato, pertinentes ao objeto contratual ou ao convênio serão realizadas de forma escrita e juntadas ao processo administrativo correspondente.

§ 1º Os pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados aos setores competentes **com antecedência mínima de cento e vinte dias**, com as devidas justificativas.

§ 2º Na prestação de serviços de natureza continuada, a antecedência a que se refere o § 1º deste artigo será de, no mínimo, **cento e cinquenta dias da data do vencimento da vigência do contrato**.

As alterações no calendário de contratações devem ser comunicadas tempestivamente à SEMA de modo que os recursos possam ser realocados com vistas a uma eficaz execução orçamentária do TJDFT.

Em caso de dúvidas ou maiores esclarecimentos, a unidade poderá tratar diretamente com as unidades SEMA/COAGOC/NUGOC.

Juiz LUIS MARTIUS HOLANDA BEZERRA JUNIOR

Presidente do Comitê de Governança e Gestão de Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Luis Martius Holanda Bezerra Junior**, **Presidente de Comitê**, em 08/03/2024, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3560879** e o código CRC **CAAAC91B**.

Assunto: PCA2024_NJM - Deliberação do Comitê de Governança e Gestão de Contratações (CGGC)

Trata o presente das propostas de contratações oficializadas pela Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (NJM) para o Plano de Contratações Anual de 2024 (PCA-2024).

Tipo	Quantidade	Valor estimado	Valor estimado de execução
Novas contratações	2	R\$ 54.820,00	R\$ 54.820,00
Renovações	3	R\$ 67.146,50	R\$ 67.146,50
Total	5	R\$ 121.966,50	R\$ 121.966,50

De acordo com o art. 5º §2º da [Portaria GPR 1255/2023](#), coube ao Comitê de Governança e Gestão de Contratações (CGGC) analisar e priorizar as demandas apresentadas em reunião ocorrida no dia 22/06/2023, cuja deliberação segue no quadro abaixo:

ID	Documento SEI	Objeto	Tipo	Deliberação do CGGC	Valor Estimado da Contratação	Valor Estimado de Execução	Prioridade	Designação da Equipe de Planejamento
NJM_001	-	Lanches para eventos	Renovação	O Comitê deliberou pela inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024. Mapa de Riscos – recomenda-se que a unidade junte ao processo ou atualize o mapa de riscos da gestão contratual, em atendimento à IN 05/2017, Relatório de Auditoria constante do PA 14364/2021 (2322678) e Portaria GPR 1305/2020.	R\$ 35.162,50	R\$ 35.162,50	Alta	Não se aplica

NJM_002	-	Fornecimento, sob demanda, de Placas Comemorativas para a identificação de Instituições parceiras	Renovação	O Comitê deliberou pela inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024. Mapa de Riscos – recomenda-se que a unidade junte ao processo ou atualize o mapa de riscos da gestão contratual, em atendimento à IN 05/2017, Relatório de Auditoria constante do PA 14364/2021 (2322678) e Portaria GPR 1305/2020.	R\$ 6.984,00	R\$ 6.984,00	Alta	Não se aplica
NJM_003	-	Locação de estrutura para eventos	Renovação	O Comitê deliberou pela inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024, com a recomendação de que a unidade atualize o valor e o calendário da demanda, após efetivação da contratação em 2023. Mapa de Riscos – recomenda-se que a unidade junte ao processo ou atualize o mapa de riscos da gestão contratual, em atendimento à IN 05/2017, Relatório de Auditoria constante do PA 14364/2021 (2322678) e Portaria GPR 1305/2020.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Alta	Não se aplica
NJM_004	2895441	Confecção de camisetas, bonés, sacolas e afins.	Nova contratação	O Comitê deliberou pela inclusão da demanda no Plano de contratações Anual de 2024.	R\$ 26.120,00	R\$ 26.120,00	Média	Não se aplica
NJM_005	2895444	Aquisição de itens de tecnologia, <i>tablets</i> e telas retráteis para utilização com projetores destinados ao atendimento do NJM e de suas unidades subordinadas	Nova Contratação	O Comitê deliberou pela inclusão da demanda no Plano de contratações Anual de 2024, com a recomendação de que se avalie a possibilidade de doação pela Receita Federal, conjuntamente com o pedido do NUAMI.	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	Média	Não se aplica

Demandas Atendidas por Contratos da Casa

ID	Documento SEI	Objeto	Tipo	Deliberação do CGGC	Valor Estimado da Contratação	Valor Estimado de Execução	Prioridade	Designação da Equipe de Planejamento
NJM_006	-	Diárias e Passagens	Renovação	O Comitê deliberou pela continuidade do atendimento da demanda do NJM por meio do Contrato do PA 0004407/2023 - SEMA_002.	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Alta	Não se aplica

NJM_007	-	Confecção de vídeos institucionais	Renovação	O Comitê deliberou pela continuidade do atendimento da demanda do NJM por meio do Contrato do PA 0027417/2022 - ACS_008.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Alta	Não se aplica
NJM_008	-	Confecção, diagramação e impressão de materiais informativos	Nova Contratação	O Comitê deliberou pela continuidade do atendimento da demanda do NJM pela Coordenadoria de Editoração e Digitalização (CODIG).	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	Alta	Não se aplica
NJM_009	-	Coleção de materiais bibliográficos	Nova Contratação	O Comitê deliberou pelo atendimento da demanda pela Secretaria de Jurisprudência e Biblioteca (SEBI).	R\$ 10.050,00	R\$ 10.050,00	Alta	Não se aplica
NJM_010	-	Suprimentos de fundos	Nova Contratação	O Comitê deliberou pela continuidade do atendimento da demanda do NJM por meio do suprimento de fundo gerenciado pela SEMA.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Alta	Não se aplica

O PCA-2024 foi homologado em 22/08/2023 pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJDF, nos termos do §2º do artigo 5º da Portaria GPR 1255/2023 (3170811).

Para garantir a conformidade das contratações, informa-se que, quando iniciarem os processos no SEI, **as unidades deverão fazer referência ao DFD autorizado pelo Comitê, com indicação expressa do ID da demanda, além de *link* para o presente PA.**

No caso das novas contratações que exigem a designação da equipe de planejamento, ou seja, as contratações de tecnologia da informação, de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como em casos previstos em legislação específica ou quando houver determinação do CGGC nesse sentido (art. 7º da Portaria GPR 1255/2023), solicita-se que a unidade observe as diretrizes apontadas na coluna '**designação da equipe de planejamento**' da tabela anterior.

Observadas as especificidades e complexidades de cada demanda, o **processo administrativo para contratações de tecnologia da informação, de obras e serviços de engenharia e de serviços para realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta** deverá ser iniciado pela unidade administrativa com antecedência **mínima de 180 dias** da data prevista para o início de sua vigência e de **120 dias para as demais compras e contratações**. (art.47-A, §4)

No caso das renovações contratuais, os gestores deverão observar o disposto no art.66-B do RIA:

Art. 66-B. As comunicações e as solicitações realizadas entre o gestor de contrato e os contratados, ou entre o gestor de contrato e o titular da unidade solicitante do contrato, pertinentes ao objeto contratual ou ao convênio serão realizadas de forma escrita e juntadas ao processo administrativo correspondente.

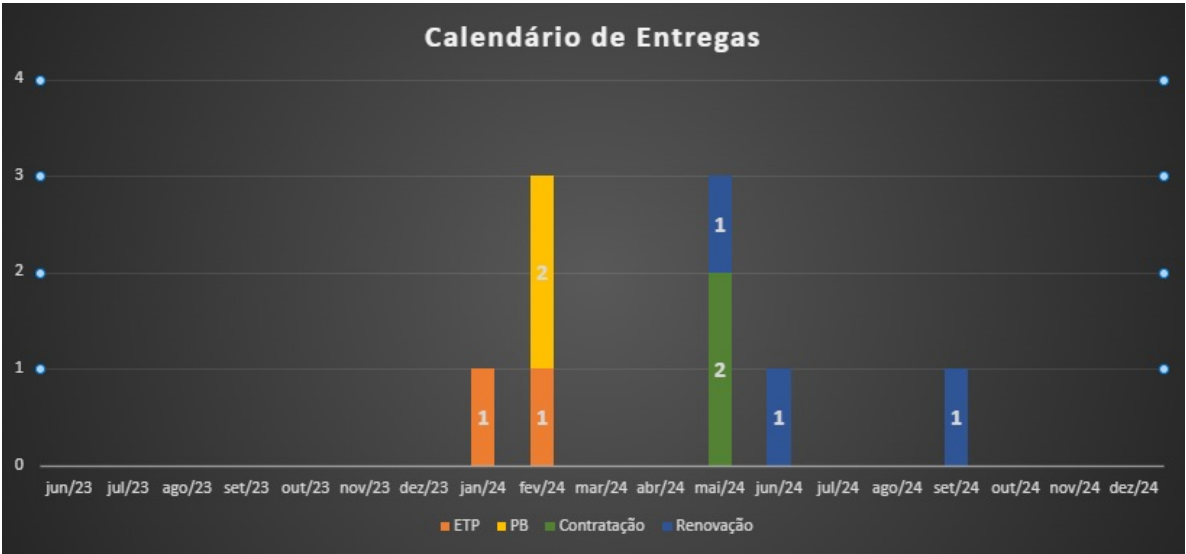
§ 1º Os pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados aos setores competentes **com antecedência mínima de cento e vinte dias**, com as devidas justificativas.

§ 2º Na prestação de serviços de natureza continuada, a antecedência a que se refere o § 1º deste artigo será de, no mínimo, **cento e cinquenta dias da data do vencimento da vigência do contrato**.

Tabela 01 - Calendário de Contratações da NJM - 2024

--

ID	OBJETO	Entrega do ETP	Entrega do TR	Previsão da Contratação
NJM_001	Lanches para eventos	Não se aplica	Não se aplica	maio-2024
NJM_002	Fornecimento, sob demanda, de Placas Comemorativas para a identificação de Instituições parceiras	Não se aplica	Não se aplica	setembro-2024
NJM_003	Locação de estrutura para eventos	Não se aplica	Não se aplica	junho-2024
NJM_004	Confecção de camisetas, bonés, sacolas e afins.	fevereiro-2024	fevereiro-2024	maio-2024
NJM_005	Aquisição de itens de tecnologia, tablets e telas retráteis para utilização com projetores destinados ao atendimento do NJM e de suas unidades subordinadas	janeiro-2024	fevereiro-2024	maio-2024



Outrossim, no período **de 1º a 20 de outubro de 2023**, poderá haver a inclusão, a exclusão ou o redimensionamento das demandas (art. 5º §5º da Portaria GPR 1255/2023). Caso haja a necessidade, a unidade deverá, por meio deste PA, juntar o novo DFD (nos casos de inclusão e redimensionamento) ou solicitar a descontinuidade (no caso de exclusão). Em quaisquer dos casos, o PA deverá ser encaminhado à Secretaria de Contratações e Gestão de Materiais (SEMA).

Ao **NJM**, para conhecimento e providências necessárias à execução das contratações previstas no PCA 2024. Reitera-se que as alterações no calendário de contratações devem ser comunicadas tempestivamente à SEMA de modo que os recursos possam ser realocados com vistas a uma eficaz execução orçamentária do TJDFT.

À **SEMA** para ciência da deliberação da demanda NJM_006 e NJM_010.

À **ACS** para ciência da deliberação da demanda NJM_007.

À **CODIG** para ciência da deliberação da demanda NJM_008.

À **SEBI** para ciência da deliberação da demanda NJM_009.

Em caso de dúvidas ou maiores esclarecimentos, a unidade poderá tratar diretamente com a SEMA.

Juiz LUIS MARTIUS HOLANDA BEZERRA JUNIOR
Presidente do Comitê de Governança e Gestão de Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Luis Martius Holanda Bezerra Junior**, **Presidente de Comitê**, em 31/08/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3183666** e o código CRC **ED563637**.